



Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 14519, de 20/4/17  
57

DECRETO N° 13.754 , DE 04 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 26.041/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Charles Schneider, esquina com Avenida Jorge Salim Mutram, Lavadouro de Areia, propriedade de Espólio de Garcílio da Costa Ferreira e de Maria de Freitas Ferreira, cadastrada sob o BC nº 4.4.065.013.001, a saber:

“Inicia-se o perímetro no MARCO ZERO, localizado na Avenida Charles Schneider, no início da curva de concordância da esquina formada pela Avenida Charles Schneider e a Rua Projetada marco este que está a 10,00m da confluência da Avenida Charles Schneider e Rua Projetada e a 99,55m da confluência da Avenida Charles Schneider e a Avenida Jorge Salim Mutran; do marco zero segue até o ponto 1, confrontando pela frente com a Avenida Charles Schneider, com rumo 56°55'47”SE e distância de 79,84m; do ponto 1 segue até o ponto 2 em uma curva de raio de 34,00m, desenvolvimento de 35,72m e ângulo central de 60°12'03”, onde confronta com a esquina formada pela Avenida Charles Schneider e Avenida Jorge Salim Mutran; do ponto 2 segue até o ponto 3, confrontando pelo lado esquerdo de quem da Avenida Charles Schneider olha para o imóvel com a Avenida Jorge Salim Mutran, com rumo 03°16'16”SW e distância de 65,65m; do ponto 3 deflete à direita e segue até o ponto 4, com rumo 65°00'00”NW e distância de 66,33m e ângulo interno de 68°16'15”; daí deflete à direita e segue até o ponto 5 com rumo 31°58'25”NW e distância 48,94m e ângulo interno de 146°58'25”, confrontando pelos fundos com a Área Institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto 5 segue até o ponto 6 em uma curva de raio de 25,77m, desenvolvimento de 17,92m e ângulo central de 39°50'51”, onde confronta com a Rua Projetada, do ponto 6 segue até o ponto 7, confrontando



pelo lado direito de quem da Avenida Charles Schneider olha para o imóvel com a Rua Projetada, com rumo 05°13'44"NW e distância de 48,71m; do ponto 7 segue até o marco zero (inicial) em uma curva de raio 4,84m, desenvolvimento de 10,85m e ângulo central de 128°17'57", onde confronta com a esquina formada pela Rua Projetada e pela Avenida Charles Schneider, encerrando uma área de 7.878,27m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-2855-DES.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 13.032, de 04/06/2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de março de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Secretaria de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 04 de março de 2016.

EDUARDO CURSINO

Secretario de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo